TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 439, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Resolução GP n. 264, de 29 de setembro de 2022, que institui a Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ªREGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a oportunidade de aprimorar a estrutura da Comissão de Pesquisas Judiciárias (CPJ), preservando o funcionamento do sistema de governança e a conformidade com as normas superiores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a nomenclatura de unidade organizacional mencionada no ato normativo instituidor do referido colegiado temático; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução GP n. 264, de 29 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 439, de 15 de outubro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4570, 21 out. 2026. Caderno Administrativo, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

.....

III - pelo menos 1 (um) servidor com formação em estatística ou ciência de dados;

IV - 1 (um) servidor da Secretaria de Sistemas (SESIS), graduado em Tecnologia da Informação (TI) e integrante da equipe de tratamento da informação ou do Núcleo de Ciências de Dados e Inovação (NCDI);

.....

VII - 1 (um) servidor indicado pelo presidente do Tribunal, lotado na Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC);

.....

§ 1º…..

*§ 2º Não havendo servidores com a formação exigida nos incisos III e IV do **caput**, fica autorizada a indicação de servidores com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em análise de dados e realização de pesquisa empírica, mantidos os demais requisitos previstos no inciso IV.* (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 439, de 15 de outubro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4570, 21 out. 2026. Caderno Administrativo, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial